



Faculdade  
CNEC Unai

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**  
CNEC

**Regulamento do Grupo de Estudos denominado Núcleo de  
Estudos Educacionais Interdisciplinares – NUDEI**

**Faculdade CNEC Unai**

**Unai/MG**

**RESOLUÇÃO Nº CS/005/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

Entra em vigor em 1º de fevereiro de 2015.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG

**Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343**



**RESOLUÇÃO Nº CS/005/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

**Dispõe sobre o Regulamento do Grupo de Estudos denominado Núcleo de Estudos Educacionais Interdisciplinares – NUDEI da Faculdade CNEC Unai.**

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Este Regulamento define a criação voluntária do NÚCLEO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS INTERDISCIPLINARES - NUDEI e estabelece as regras e condições para seu funcionamento.

**CAPÍTULO I  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** - O NÚCLEO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS INTERDISCIPLINARES - NUDEI, é vinculado à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade CNEC Unai.

**Parágrafo 1º** – O Grupo de Estudos funciona nas dependências desta instituição, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Grupo de Estudos é composto de Professores, Alunos, Ex-Alunos e Convidados da Faculdade CNEC Unai, conforme a seguinte caracterização:

I – PROFESSORES: são os profissionais (docentes) contratados pela Faculdade CNEC Unai para ministrar aulas em um dos cursos de graduação ou pós-graduação.

II – ALUNOS: são as pessoas (discentes) regularmente matriculadas em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade CNEC Unai.

III – EX-ALUNOS: são as pessoas que já concluíram seus cursos na Faculdade CNEC Unai, mas que estão dispostas a desenvolver estudos nas áreas que envolvem as linhas de pesquisa do Grupo.

IV - CONVIDADOS: docentes, discentes, egressos ou representantes da sociedade ou de outra instituição - mesmo que de outra cidade - cuja participação seja de interesse do Grupo.

**Art. 4º** A composição do Núcleo de Estudos Educacionais Interdisciplinares, doravante NUDEI, obedece aos seguintes critérios:

I – Podem participar Grupo de Estudos, como membros efetivos, até 5 (cinco) PROFESSORES da Faculdade CNEC Unai, que estejam em pleno exercício.

II – Também podem fazer parte Grupo de Estudos ex-professores, ex-alunos e outros membros da sociedade que forem convidados pelo Grupo, desde que o número dessas pessoas não represente mais de 20% (vinte por cento) dos membros efetivos do Grupo.



**III** – Para cada professor efetivo da Faculdade CNEC Unaí, que fizer parte do grupo, serão admitidos até 4 (quatro) participantes das outras categorias, com prioridade para os alunos que forem orientandos dos respectivos professores. Há uma ressalva para o coordenador do grupo que poderá indicar quantos membros achar necessário.

**Exemplo:** Se o grupo tiver 5 (cinco) professores efetivos da Faculdade CNEC Unaí, poderá ter até 20 (vinte) membros distribuídos pelas demais categorias.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO**

**Art. 5º** - A admissão dos participantes no grupo deve observar os seguintes critérios:

**I – ALUNOS:** Na inclusão de alunos, será dada preferência aos que forem orientandos dos professores que fazem parte do NUDEI, especialmente os que estiverem desenvolvendo estudos sobre temas ligados à Educação.

**II – EX-ALUNOS:** Para serem incluídos no Grupo, eles devem ser indicados por um professor que é membro efetivo do NUDEI. A inclusão deve ser aprovada por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos demais participantes.

**III – CONVIDADOS:** A inclusão de convidados depende de convite formulado pela Coordenação do NUDEI e aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos demais participantes.

**Art. 6º** - O aluno que desejar fazer parte do NUDEI, orientando ou não, deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter bom desempenho escolar.
- b) Ter bom relacionamento interpessoal com seus colegas, professores e com a Direção da Faculdade CNEC Unaí.
- c) Ser indicado por um professor que é membro efetivo do NUDEI.
- d) Ter vocação para o estudo e a pesquisa.
- e) Estar em dia com as semestralidades da Faculdade CNEC Unaí.

### **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º-** O NUDEI tem como objetivo geral a promoção de estudos e pesquisas científicas, locais e regionais na área da Educação.

**Art. 8º** - O NUDEI tem como objetivos específicos:

**I** – estimular os alunos e outros participantes a desenvolverem trabalhos sobre temas relacionados à educação;

**II** – aumentar o conhecimento científico sobre temas educacionais interdisciplinares;

**II** – oferecer alternativas que possam contribuir para a resolução de problemas locais e regionais relacionados ao contexto educacional;

**III** – viabilizar a publicação de trabalhos científicos produzidos sob a supervisão dos professores que fazem parte do NUDEI em revistas especializadas bem como a participação em congressos, conferências, simpósios e encontros;

**IV** – promover e estimular a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos integrantes do NUDEI em eventos de caráter acadêmico, sociais e culturais;

V – colaborar com outras entidades interessadas na realização de pesquisas que aumentem a eficiência e a eficácia do trabalho educacional.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** - O funcionamento do NUDEI compreende encontros quinzenais e/ou mensais entre seus participantes, nas primeiras e últimas semanas do mês ou nas primeiras, aos sábados ou quando for conveniente a troca de dia nas dependências da Faculdade CNEC Unai ou em outro local designado para esse fim, ou quando convocado pelo seu coordenador conforme sua necessidade.

**Parágrafo 1º** – Nesses encontros serão discutidos conteúdos diversos, envolvendo princípios conceituais, bases metodológicas de pesquisa, estratégias de análises de dados, projetos em andamento, abordagens de estudos atuais e potenciais, bem como questões internas do Grupo, tais como cronograma de atividades, avaliação do ingresso de novos membros, métodos de estudo etc.

**Parágrafo 2º** – Sempre que necessário, serão realizadas reuniões ao longo da semana para atender os subgrupos de pesquisa.

**Parágrafo 3º** – Os subgrupos serão formados por pelo menos um professor e alunos/ex-alunos/convidados, que atuarão conjuntamente em uma ou mais pesquisas correlatas.

**Parágrafo 4º** – A comunicação externa entre os participantes será feita através da Internet.

## **CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**Art. 10** - Todos os integrantes do NUDEI devem participar de atividades relacionadas às pesquisas, tais como: coleta de material bibliográfico, desenvolvimento de referencial teórico, coleta de dados para as pesquisas, revisões, leituras, elaboração de relatórios etc.

**Art. 11** - O Coordenador do NUDEI atua como supervisor geral dos trabalhos desenvolvidos pelos subgrupos, orientando os participantes quanto ao desenvolvimento das pesquisas e as providências para a publicação ou apresentação.

**Art. 12** - As áreas de estudo estarão representadas por subáreas de interesse, vinculadas a um tronco comum, que envolverão as seguintes linhas de pesquisa:

I – Desenvolvimento de processos educacionais na Educação Infantil.

II – Gestão Escolar.

III – Temas Interdisciplinares correlatos aos eixos curriculares do Curso de Pedagogia da Faculdade CNEC Unai.

## **CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO NO RECESSO ESCOLAR**

**Art. 13** - Durante o recesso escolar, os membros do grupo estão dispensados das reuniões periódicas, podendo, entretanto, manter seus trabalhos e pesquisas em pleno desenvolvimento.

**Parágrafo único** - Nesse período, a comunicação entre orientandos e orientadores será feita, principalmente, por meio da Internet.

## CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO GRUPO

**Art. 14** - A permanência dos alunos e professores no NUDEI está condicionada à sua efetiva participação em pelo menos um dos trabalhos de pesquisa e estudos, realizados pelos subgrupos, e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Regimento.

## CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DO GRUPO

**Art. 15** - Serão excluídos do NUDEI os alunos que:

a) Abandonarem seus cursos de graduação ou pós-graduação por quaisquer razões.

Solicitarem o seu afastamento do Grupo;

b) Não cumprirem com os princípios éticos relacionados aos interesses do NUDEI ou da Faculdade CNEC Unaí;

c) Faltarem a 3 (três) reuniões sucessivas, sem apresentar justificativa convincente.

**Art. 16** - Os demais membros também estarão sujeitos a desligamento, quando:

a) Romperem, em definitivo, o vínculo empregatício com a Faculdade CNEC Unaí (quando houver);

b) Ficarem impossibilitados de participar das reuniões periódicas por motivo de transferência/mudança para outra cidade etc;

c) Não comparecerem a quatro reuniões sucessivas sem justificar a ausência;

d) Deixarem de fazer a contribuição mensal por mais de três meses;

e) Solicitarem o afastamento espontaneamente.

## CAPÍTULO X DA INDICAÇÃO DE AUTORIA NOS TRABALHOS

**Art. 17** - A introdução do nome dos alunos em trabalhos científicos está condicionada à sua efetiva participação no subgrupo e às regras da organização do evento. Em caso de haver limitação, os nomes que não constarem serão incluídos em trabalhos futuros.

**Art. 18** - Os Professores serão sempre “primeiros autores” nos trabalhos publicados, exceto quando os trabalhos forem resultados de monografias ou quando o aluno desenvolver individualmente algum trabalho específico.

## CAPÍTULO XI DA AUTOSUSTENTAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**Art. 19** - O NUDEI manterá um “fundo de reserva”, formado pelas contribuições de seus membros, para dar sustentabilidade mínima ao seu funcionamento.

**Parágrafo 1º** – A arrecadação e o controle financeiro do dinheiro cabem ao “Tesoureiro”, membro do grupo eleito pelos demais participantes do NUDEI para responder pela função por 12 meses, prazo este renovável, uma única vez, por igual período.

**Parágrafo 2º** – Na impossibilidade de exercer a função, o “Tesorero” indicará um substituto para fazê-lo, cujo nome deverá ser homologado pelos demais membros.

**Art. 20** - A contribuição mensal fixada inicialmente é de R\$ 20,00 para os professores (efetivos) e de R\$ 10,00 para os demais membros, devendo ser paga até a primeira reunião de cada mês, e tem a finalidade de atender aos interesses do Grupo nos seguintes fins:

- I. aquisição de materiais (livros, anais, revistas, etc);
- II. reprodução de materiais xerográficos aos membros;
- III. ajuda de custo em visitas à bibliotecas e práticas de campo (coleta de dados);
- IV. outras atividades e bens correlatos.

**Parágrafo 1º** – O valor da contribuição mensal poderá ser alterado a qualquer tempo, se assim deliberarem de comum acordo os membros do grupo.

**Parágrafo 2º** – Qualquer outra destinação dos recursos arrecadados, deve ser aprovada por pelo menos 80% dos membros Grupo de Estudos.

## **CAPÍTULO XII DA COORDENAÇÃO NAS REUNIÕES**

**Art. 21** - O papel do Coordenador do Grupo nas reuniões é dirigir os trabalhos e dar as diretrizes conforme pauta previamente divulgada na Internet (*e-group*). Caso não possa comparecer às reuniões, assumirá a coordenação do respectivo encontro alguém indicado previamente e de público pelo Coordenador, ou o professor (ou membro efetivo) que está há mais tempo no Grupo de Estudos.

## **CAPÍTULO XIII DOS REGISTROS E ATAS DE REUNIÕES**

**Art. 22** - Os assuntos tratados nas reuniões do NUDEI serão registrados em ata a ser elaborada por um membro escolhido pelo Coordenador para a função de “secretário”. O secretário deverá ainda fazer a leitura da ata da reunião anterior na abertura da reunião, bem como divulgá-la previamente na Internet (*e-group*). Cabe ainda ao Secretário organizar e controlar a documentação do Grupo.

**Art. 23** - O Secretário deverá ocupar o cargo por período igual a 12 meses, podendo ser reeleito para o mesmo. O Secretário deverá indicar um substituto para exercer a sua função, quando este estiver ausente nas reuniões. Na falta dos dois, o Coordenador elegerá um substituto para a respectiva reunião.

## **CAPÍTULO XIV DO ESPAÇO FÍSICO E DE SEU USO**

**Art. 24** - O NUDEI possuirá um espaço físico nas dependências da Faculdade CNEC Unai para armazenagem de seus pertences bibliográficos, utensílios e equipamentos. O espaço físico do NUDEI terá ainda como finalidade atender à realização de reuniões de interesse do Grupo, garantir condições para orientações de membros efetivos do Grupo, exclusivamente, além de pesquisas bibliográficas de interesses das pesquisas do Grupo.

**Art. 25** - A guarda e material bibliográfico (anais, livros e revistas) ficarão sob a responsabilidade de um “bibliotecário”, membro efetivo e nomeado pelo

coordenador do grupo para o período de 12 meses. O Bibliotecário deverá efetuar empréstimos, organizar e zelar pelo espaço físico do NUDEI e atualizar o inventário do mesmo.

## **CAPÍTULO XV DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO**

**Art. 26** - Este Regulamento é passível de alterações semestrais, se algum fato novo e relevante assim o exigir.

**Parágrafo Único** – As alterações deverão ser aprovadas por todos os membros do NÚCLEO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS INTERDISCIPLINARES – NUDEI e submetidas ao Conselho Superior da Instituição para aprovação final.

**Art. 27** - Este Regulamento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 30 de janeiro de 2015.

**Romualdo Neiva Gonzaga**  
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai